



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 34.415.000,00 (Trinta e quatro milhões quatrocentos e quinze mil reais).

I - Administração Direta: R\$ 31.554.250,00 (trinta e um milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

II - Administração Indireta: R\$ 2.860.750,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais), com a seguinte distribuição:

- a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 2.295.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais);
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 565.750,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	34.4.415.000
Poder Legislativo	1.690.245,16
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	2.295.000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	565.750
Prefeitura Municipal	29.864.004,84



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	23.521.115,30
Orçamento da Seguridade Social	10.893.884,70
TOTAL	34.415.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	30.307.250
1.1 Receita Tributária	4.716.300
(-) Deduções da Receita Tributária	67.600
1.2 Receita de Contribuições	80.000
1.3 Receita Patrimonial	459.000
1.7 Transferências Correntes	28.928.350
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	4.276.000
1.9 Outras Receitas Correntes	467.200
RECEITAS DE CAPITAL	1.247.000
2.1 Alienação de Bens	15.000
2.2 Transferências de Capital	1.232.000
TOTAL GERAL	31.554.250

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.072.200
1.2 Receitas de Contribuição	901.200
1.3 Receitas Patrimoniais	160.000
1.9 Outras Receitas Correntes	11.000
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.222.800
7.2 Receitas de Contribuição	1.222.800
TOTAL GERAL	2.295.000

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	28.715
1.6 Receitas de Serviços	527.175
1.9 Outras Receitas Correntes	9.860
TOTAL	565.750

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.690.245,16
Administração	4.552.096,32
Segurança Pública	60.000,00
Assistência Social	1.385.584,70
Saúde	7.248.300,00
Educação	7.778.989,13
Cultura	350.000,00
Urbanismo	4.716.750,00
Habitação	3.000,00
Saneamento	5.000,00
Gestão Ambiental	41.000,00
Agricultura	516.165,00
Indústria	300.000,00
Comércios e Serviços	233.000,00
Energia	175.000,00
Transporte	1.450.000,00
Desporto e Lazer	463.832,44
Encargos Especiais	435.287,25
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	31.554.250,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.690.245,16
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	892.500,00
Comunicação Integrada e Cidadã	80.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	3.146.596,32
Excelência no Atendimento ao Público	50.500,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	132.500,00
Operacoes Especiais	745.287,25
Gestão da Política da Secretaria de Educação	446.774,00
Transporte Escolar	1.080.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	156.000,00
Ipiranga Melhor na Educação	5.946.215,13
Ipiranga Melhor na Cultura	295.000,00
Ipiranga Melhor no Esporte	463.832,44
Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.981.750,00
Ipiranga Limpa e Sustentável	491.000,00
Ipiranga Iluminada	175.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	490.000,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	147.165,00
Fomento ao Comércio, Trabalho, Emprego e Renda	58.500,00
Ipiranga Melhor no Turismo	3.500,00
Gestão da Política de Secretaria de Saúde	2.193.200,00
Blocos de Financiamentos do SUS	3.791.600,00
Ipiranga melhor na Saúde	563.500,00
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	439.284,70
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	714.500,00
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	32.300,00
Ipiranga Melhor no Social	43.000,00
Apoio a Criança e ao Adolescente	151.500,00
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	3.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	31.554.250,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	25.680.936,84
Despesas de Capital	5.723.313,16
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	31.554.250,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.690.245,16
03 – GABINETE DO PREFEITO	



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

01 – Chefe de Gabinete	892.500,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	3.719.596,32
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretario	456.774,00
02 – Fundo Municipal de Educação	3.810.232,00
03 – Departamento de Cultura	350.000,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	463.832,44
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	1.782.326,63
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	200,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	1.672.006,50
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	400,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	57.050,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	6.775.537,25
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	1.091.665,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	1.807.200,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	5.446.100,00
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	445.784,70
02 – Fundo Municipal de Ação Social	791.300,00
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	151.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	31.554.250,00

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.295.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	2.295.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.295.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	2.295.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	479.400,00
Despesas de Capital	3.600,00
Reserva do RPPS	1.812.000,00
TOTAL DA DESPESA PI CATEGORIA ECONÔMICA:	2.295.000,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.295.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.295.000,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	565.750,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	565.750,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	565.750,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	565.750,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	547.767,90
Despesas de Capital	17.982,10
TOTAL DA DESPESA:	565.750,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	565.750,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TOTAL DA DESPESA:	565.750,00
--------------------------	-------------------

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2016, perfazendo o valor de R\$ 1.032.450,00 (Um milhão trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 de dezembro de 2015.

PEDRO FERROMATTO
Prefeito Municipal